



RECOMENDAÇÃO N. 241 /2017 - MPC - EFC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por sua procuradora signatária, no regular exercício de suas atribuições institucionais, junto ao Tribunal de Contas do Estado, através de sua Coordenadoria de Educação, sem prejuízo da competência reservada ao colegiado deste, na defesa da ordem jurídica e na guarda do patrimônio público e probidade administrativa;

CONSIDERANDO o art. 17 da Portaria nº 04, de 26 de junho de 2015, que criou a Coordenadoria de Educação no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, bem como o art. 1, II, da Portaria de nº 05, de 29 de junho de 2015, que designou a procuradora signatária como uma de seus membros;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Ministério Público de Contas as respostas às informações e documentos solicitadas por este *Parquet* via ofício n.º 618/2017 a respeito da contratação realizada pela **SEDUC/AM**, firmado com a empresa **AJAM Produções e Eventos LTDA**, o qual teve por objeto a prestação de serviços terceirizados para a realização dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2017, etapa final na capital com os alunos do Ensino Fundamental e Médio das redes públicas e provadas do Estado do Amazonas, cujo valor foi de R\$ 2.966.610,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais), sendo a licitação dispensada com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO DO
AMAZONAS
Rua Waldomiro Lustoza, 350 –Japiim II- Cep: 69076-830
Manaus – Amazonas



CONSIDERANDO os deveres decorrentes dos princípios constitucionais de Administração Pública e de probidade administrativa;

RECOMENDA

Ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, Sr. José Augusto De Melo Neto:

- a) Que a atual gestão adote o procedimento licitatório para a realização do JEA's /2018;
- b) Encaminhe no prazo de 15 dias providências que já estão sendo tomadas para a realização dos JEA's /2018;
- c) Que encaminhe a esta coordenadoria a avaliação da empresa AJAM na prestação de serviços no JEA's/2017.

Efeitos: com o devido respeito e confiante em positivas providências, cumpre-nos recordar que os destinatários de recomendações dos órgãos do Ministério Público estão sujeitos aos seguintes efeitos: a) constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de representações cabíveis; b) tornar inequívoca a consciência da ilicitude sobre o recomendado; c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em caso de omissão imotivada; d) constituir-se em elemento probatório em sede de representações, auditorias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 16 de outubro de 2017.


EVELYN FREIRE DE CARVALHO
Procuradora de Contas
Coordenadoria de Educação

